

Janeiro, na alínea a), do n.º 2, do Despacho n.º 26.445/2009 de 4 de Dezembro e no n.º 2, do Despacho n.º 13.625/2010, de 25 de Agosto, decido:

1 — Delegar no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Dr. Miguel Eduardo de Osório Pinto dos Santos, as seguintes competências:

a) Proferir despachos decisórios em matéria de gestão e funcionamento das várias Unidades de Apoio do Instituto Politécnico de Tomar;

b) Decidir em todas as matérias relacionadas com a gestão do parque automóvel do Instituto Politécnico de Tomar, incluindo a autorização a funcionários não motoristas para a condução em serviço de viaturas do Instituto;

c) Representar o Instituto Politécnico de Tomar tanto na aprovação como na elaboração e outorga de contratos escritos e libertação de cauções de garantia relativos a aquisições de bens e serviços e a empreitadas de obras públicas e, quanto a estas, da aposição da assinatura nos autos de recepção;

d) Autorizar a realização de despesas até aos limites fixados para os órgãos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

e) Autorizar a cedência de bens e instalações do Instituto Politécnico de Tomar.

2 — Subdelegar no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Dr. Miguel Eduardo de Osório Pinto dos Santos, as seguintes competências, que me foram delegadas pelo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, desde que, em todos os casos, seja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no Instituto Politécnico de Tomar, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

b) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, conjugado com o disposto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de Março, e 88/2006, de 23 de Maio;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de 20.000.000 Euros, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projectos de execução;

e) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de 3.740.984 Euros, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projectos de execução para empreitadas de valor superior a 2.500.000 Euros;

f) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

g) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo.

3 — Ratificar todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo Vice-Presidente supra-indicado desde o dia 21 de Outubro de 2010;

30 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

204458738

#### Despacho n.º 4981/2011

Tendo em atenção o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea h), do artigo 100.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, na alínea i), do n.º 4, do artigo 72.º, dos Estatutos do IPT, homologados pelo Despacho Normativo n.º 17/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 3 de Abril de 2009, no

artigo 109.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, decido:

1 — Delegar no Director da Escola Superior de Tecnologia de Tomar, João Paulo Pereira de Freitas Coroado, na Directora da Escola Superior de Gestão de Tomar, Maria da Conceição de Jesus Fortunato e no Director da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, Luís Manuel da Silva Ferreira, as seguintes competências:

a) Autorizar, no âmbito da escola que dirigem, despesas de valor que não ultrapasse o limite de 500 Euros, com exclusão de IVA;

b) Celebrar protocolos, com qualquer entidade pública ou privada, que tenham por objecto a realização de estágios curriculares e extra-curriculares relacionados com os cursos das escolas que dirigem, ou qualquer actividade ou iniciativa integrada nas actividades lectivas dos mesmos, desde que não impliquem a assunção de encargos para o Instituto Politécnico de Tomar.

2 — Esta delegação de competências entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — Ratificar todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelos Directores supra-indicados desde o dia em que tomaram posse;

30 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

204458519

#### Despacho n.º 4982/2011

Tendo em atenção o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 3, do artigo 123.º e na alínea a), do n.º 3, do artigo 128.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, na alínea d), do n.º 5, do artigo 89.º e no n.º 3, do artigo 104.º, dos Estatutos do IPT, homologados pelo Despacho Normativo n.º 17/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 3 de Abril de 2009, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, no artigo 109.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, decido:

1 — Delegar na Administradora do Instituto Politécnico de Tomar, licenciada Anabela Rosa Farinha do Nascimento, as seguintes competências:

a) Apreciar e decidir em toda e qualquer matéria relacionada com a gestão do pessoal dos serviços e gabinetes do Instituto Politécnico de Tomar, sob sua orientação, que não seja da sua competência própria;

b) Autorizar que todos quantos exercem funções nos serviços e gabinetes do Instituto Politécnico de Tomar, sob sua orientação, incluindo a própria, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 2, do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, relativamente ao pessoal dos serviços e gabinetes do Instituto Politécnico de Tomar, sob sua orientação;

d) Apreciar e decidir em todas as matérias relacionadas com a gestão do parque automóvel do Instituto Politécnico de Tomar, incluindo a autorização para a condução em serviço de viaturas;

e) Autorizar qualquer contratação, procedimento, adjudicação e correspondentes despesas, inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor não ultrapasse o limite de 10.000 Euros, com exclusão de IVA;

f) Representar o Instituto Politécnico de Tomar, tanto na aprovação, como na elaboração e outorga de contratos escritos e libertação de cauções de garantia relativas a aquisições de bens e serviços e a empreitadas de obras públicas e, quanto a estas, da aposição da assinatura nos autos de recepção;

g) Autorizar a cedência, a qualquer título, de bens e instalações do Instituto Politécnico de Tomar;

h) Autorizar pagamentos de qualquer valor e emitir os respectivos meios de pagamento, desde que correspondentes a despesas previamente autorizadas pelo órgão competente;

2 — Delegar no administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, licenciado José Júlio Mendes Martins Filipe, as seguintes competências:

a) Apreciar e decidir em toda e qualquer matéria relacionada com a gestão do pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar que não seja da sua competência própria;

b) Autorizar que todos quantos exercem funções nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço